



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DA INTRODUÇÃO

#### 1.1. Objetivo:

1.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de TERMO DE REFERÊNCIA para fins de FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TAPE LIBRARY E FITAS LTO, à luz do disposto nos [arts. 6º, incs. XIII e XX, 18, inc. I e §§ 1º e 2º, e 23, § 1º, e 82 a 87, todos da Lei de nº 14.133/2021](#), combinado com as regras regulamentares contidas no [Decreto nº 11.462/2023](#), nas [Instruções Normativas SEGES/ME NºS 65/2021 e 58/2022](#), na [Resolução CNJ nº 435/2021](#), [Ato Presidência TRF5 nº 268/2021](#) e nas [Portarias da Direção do Foro nºs 39/2022, 40/2022 e 57/2022](#) (acesso no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/portarias>). Ainda, por se tratar de contratação de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), somam-se os regulamentos [Resolução CNJ nº 468/2022](#), [IN SGD/ME nº 01/2019](#) e suas alterações posteriores.

#### 1.2. Anexos integrantes:

1.2.1. Os anexos abaixo expostos integram o presente ETP:

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS (3715896, 3756261);

ANEXO II - ANÁLISE DE RISCOS (3719687);

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (3756270).

#### 1.3. Definições importantes:

1.3.1. No âmbito deste ETP, consideram-se as seguintes definições:

- ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE – Justiça Federal na Paraíba;
- PARTICULAR/LICITANTE – Empresa interessada em participar do procedimento licitatório;
- ADJUDICATÁRIA - Licitante vencedor do certame licitatório;
- FISCAL TÉCNICO – Servidor ou equipe designada formalmente pela Instituição para auxiliar o Gestor do contrato na fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos do art. 117 da [Lei de nº 14.133/2021](#);
- GESTOR DE CONTRATO – Servidor designado formalmente pela Instituição para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos do art. 117 da [Lei de nº 14.133/2021](#);
- NOTA TÉCNICA – É o documento de aceitação ou rejeição, total ou parcial, dos serviços prestados pela Contratada no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão da Instituição;
- REGISTRO DE OCORRÊNCIA – Meio destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do futuro contrato.
- RETENÇÃO – É o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à Contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados ou, ainda, para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;
- GLOSA – É a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção do contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;
- DEFEITO - Qualquer desvio ou falha na execução do objeto contratado por parte da Contratada;
- REJEIÇÃO - Ato conjunto de competência do Fiscal Técnico e do Gestor Contratual que representa a recusa do objeto em casos de desconformidade ou defeito técnico.

### 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 2.1. Descrição resumida:

2.1.1. Os estudos técnicos preliminares aqui relatados têm por objeto aquele constante na TABELA abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE JFPB
1	1	Tape Library – Modular e expansível configurada com tape drives LTO-8 com conexão Fiber Channel de no mínimo 8 Gbps e 40 (quarenta) slots para fitas de dados totalmente licenciados para uso imediato.	2

	2	Expansão de Slots – Pacote de expansão disponibilizando, no mínimo, 40 (quarenta) slots de fitas e 3 (três) slots de drives adicionais.	2
	3	Tape Drive LTO-8 – Tecnologia LTO-8 Fiber Channel de 8 Gbps, compatível com a Tape Library.	6
2	1	Cartucho Ultrium padrão LTO-8 com etiqueta.	200
	2	Fita de Limpeza LTO Universal com etiqueta.	30
	3	Cartucho Ultrium padrão LTO-6 com etiqueta.	150

## 2.2. Especificações técnicas detalhadas:

2.2.1. Devem ser atendidas todas as especificações descritas no **ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

## 2.3. Prazos em geral:

2.3.1. PRAZO DE **VIGÊNCIA** DA ARP: **12 MESES**, prorrogável até o limite de **24 MESES**, nos termos fixados no art. 84, Lei 14.133/2021.

2.3.2. Prazo de **entrega**, contado a partir da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA:

2.3.2.1 Para os ITENS 1, 2 e 3 do Grupo 1, será de **90 DIAS** corridos;

2.3.2.2 Para os ITENS 1 e 2 do Grupo 2, será de **30 DIAS** corridos.

2.3.3. Prazo de **garantia técnica**, contado a partir da formalização do atesto de Recebimento Definitivo do Objeto:

2.3.3.1 Para os ITENS 1, 2 e 3 do Grupo 1, PRAZO DA GARANTIA ON-SITE: **60 MESES**.

2.3.3.2 Para os ITENS 1, 2 do Grupo 2, PRAZO DA GARANTIA: **12 MESES**.

2.3.4. PRAZO DA **CONTRATAÇÃO**: O prazo de vigência do **contrato** será de **60 (sessenta) meses**, contados da sua **assinatura**, prorrogável conforme limites e condições previstos no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

## 2.4. Locais, dias e horários de fornecimento e instalação:

2.4.1. Para os empenhos emitidos pela JFPB, a entrega de quaisquer dos itens licitados deverá ser realizada pela futura Contratada na sede da JFPB, situada à [Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, Pedro Gondim - João Pessoa - PB, CEP: 58031-900](#), diretamente ao Núcleo de Tecnologia da Informação, no horário das **9 às 14 horas**, de segunda a sexta, em dias de expediente regular da JFPB.

2.4.2. Não poderá haver qualquer custo adicional em relação ao transporte dos equipamentos até o local indicado no subitem anterior, devendo a futura Contratada considerar todos e quaisquer custos incidentes na formulação de sua proposta de preços.

## 2.5. Regras do Registro de Preços:

2.5.1. À luz do disposto no **art. 82, da Lei 14.133/2021**, o Termo de Referência deverá fixar as regras e diretrizes básicas para o Registro de Preços, particularmente quanto à(ao):

- quantidade mínima a ser cotada no certame, que deve ser igual à quantidade total prevista no escopo da licitação;
- prazo de vigência da ARP - Ata de Registro de Preços;
- possibilidade ou não de prorrogação da ARP;
- regras de reajuste do preço registrado, decorridos 12 MESES da assinatura da ARP;
- possibilidade ou não de órgãos não participantes utilizarem a ARP;
- vedação quanto à participação de órgãos ou entidades em mais de um Registro de Preços; e,
- casos de cancelamento e alteração do Registro de Preços.

2.5.2. Realizando-se **pesquisas via ComprasNet** NÃO FOI identificado processo de licitação em aberto com a finalidade de formalização de registro de preços para futura aquisição do(s) bem(ns) objeto destes Estudos Técnicos Preliminares, que atendessem exatamente as necessidades e condições da Instituição para solução do problema/demanda, conforme "print" abaixo:

Ambiente: **PRODUÇÃO** **Consultar Material Interesse** 28/08/2023 13:25:48

Critério de Consulta  
 do Material  do Grupo  da Classe

Consulta por Descrição

Busca por Radicais  
 Contendo a(s) Palavra(s)  Iniciando com a Palavra

Não foi encontrado material de interesse com o parâmetro informado

Solução SERPRO

2.5.3. Deverá ser realizado procedimento prévio de **Intenção de Registro de Preços - IRP**, via Comprasnet, para fins de identificação de outros órgãos e entidades interessadas em participar da presente licitação, nos termos fixados no **art. 86 da Lei 14.133/2021**, regulamentado pelo **art. 9º do Decreto nº 11.462/2023**, e alterações posteriores.

### 3. LEVANTAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA DEMANDA

#### 3.1. Avaliação da necessidade:

3.1.1. O objeto do presente documento visa a aquisição de **Tape Library e Fitas LTO para solução de backup da JFPB**, conforme necessidade estimada neste estudo, o qual apresenta o recente crescimento do volume de dados armazenados pela Instituição.

3.1.2 Dessa forma, com essa aquisição, a JFPB expandirá e garantirá a salvaguarda dos dados e informações institucionais.

3.1.3 A presente aquisição visa atender a reposição de equipamento fora de garantia que apresenta desempenho insatisfatório, defasado e com problemas intermitentes. Também, aquisição de insumos para esse equipamento.

3.1.4 O equipamento a ser substituído é uma Tape Library TS3310 com 6 (seis) drives LTO5

3.1.5 Nesse contexto, e considerando o constante crescimento dos dados da Instituição que precisam ser armazenados e resguardados, podemos afirmar que a presente aquisição é fundamental para sustentação da segurança da informação na JFPB.

#### 3.2. Benefícios esperados:

3.2.1. Pretende-se, por meio da presente contratação, garantir a salvaguarda dos dados e informações institucionais da JFPB. A presente aquisição visa atender a reposição de equipamento fora de garantia que apresenta desempenho insatisfatório, defasado e com problemas intermitentes. Também, aquisição de insumos (FITAS) para esse equipamento.

#### 3.3. Riscos decorrentes da demanda:

3.3.1. O não atendimento tempestivo da demanda poderá ser caracterizado como risco com impacto negativo direto na prestação jurisdicional, posto que o NTI não poderá promover as constantes modernizações, renovações e manutenções de equipamentos do parque tecnológico da Instituição. O backup das informações armazenadas na JFPB estaria ameaçado no caso de falha do equipamento atual.

#### 3.4. Levantamento da situação atual:

3.4.1. Atualmente a JFPB conta com os seguintes equipamentos de backup em fita:

DESCRIÇÃO RESUMIDA	SITUAÇÃO
Tape Library TS3310 com 6 drives LTO5	Fora de garantia, instalada no NTI e em utilização pelo NetBackup
Tape Library TS4300 com 6 drives LTO8	Em garantia, instalada no Data Center Container e em utilização pelo TSM

3.4.2. Estamos sem estoque de fitas:

DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT. ESTOQUE ATUAL
Cartucho Ultrium padrão LTO-5	Unidade	20
Cartucho Ultrium padrão LTO-8	Unidade	60
Fita de Limpeza LTO Universal	Unidade	20

#### 3.5. Urgência da demanda:

3.5.1. O atendimento da presente demanda deverá ser concretizado em até **90 (NOVENTA) DIAS**, tendo em vista os estoques existente, a previsão no [Plano Anual de Contratações de 2023](#) e a conseqüente disponibilidade orçamentária.

#### 3.6. Levantamento da demanda última contratação:

3.6.1. Realizando-se levantamento em relação a última aquisição, verifica-se que foi realizada Adesão a Ata de Registro de Preços 11 e 12/2019 do TRF5, processo SEI 0002494-05.2019.4.05.7400, conforme tabela abaixo:

ARP 11/2019 - LOTE 01 - Fornecedor SUPORTE INFORMÁTICA LTDA					
Item	Item	DESCRIÇÃO	VALOR	JFPB	
Comprasnet	TR		UNITÁRIO	QTD	Val
1	1.1	TS4300, 3 Drv LTO8 HH FC, Garantia IBM 60, 24x7, RT4 e ST20, serv inst basica	100.000,00	1	100.000,00
2	1.2	Exp TS4300, Garantia IBM 60, 24x7, RT4 e ST20, serv inst basica	27.700,00	1	27.700,00
3	1.3	Drv LTO8 HH FC, serv inst basica	11.300,00	3	33.900,00
4	1.4	Treinamento técnico especializado para utilização do item 1.1	3.408,27	1	3.408,27
5	1.5	Serviço de Suporte (horas)	285,00	50	14.250,00
<b>Valores Totais</b>					<b>179.258,27</b>

ARP 12/2019 - LOTE 02, 03 e 05- Fornecedor LVD SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ					
Item	Item	DESCRIÇÃO	VALOR	JFPB	
Comprasnet	TR		UNITÁRIO	QTD	Val
6	2.1	Fita ULTRIUM LTO-7	347,50	60	20.850,00
7	2.2	Fita de limpeza universal LTO	165,00	10	1.650,00
9	2.1	Fita ULTRIUM LTO-7	347,50	20	6.950,00
<b>Valores Totais</b>					<b>29.450,00</b>

### 3.7. Estimativas de quantidades demandadas:

3.7.1. As quantidades dos itens 1, 2 e 3 do GRUPO 1 foram definidas de acordo com o equipamento atual que será substituído:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA	QUANTIDADE PARA REGISTRO
1	1	Tape Library – Modular e expansível configurada com tape drives LTO-8 com conexão Fiber Channel de no mínimo 8 Gbps e 40 (quarenta) slots para fitas de dados totalmente licenciados para uso imediato.	Unidade	1	2
	2	Expansão de Slots – Pacote de expansão disponibilizando, no mínimo, 40 (quarenta) slots de fitas e 3 (três) slots de drives adicionais.	Unidade	1	2
	3	Tape Drive LTO-8 – Tecnologia LTO-8 Fiber Channel de 8 Gbps, compatível com a Tape Library.	Unidade	3	6

3.7.2. Considerando que a Tape Library TS4300 está com garantia até 2024, poderemos utilizar esse registro de preço dependendo do valor orçado para renovação da garantia no tempo oportuno. Por isso o quantitativo a mais para registro.

3.7.3. As quantidades dos itens de insumo escopo do futuro registro de preços, foram levantadas e estimadas, segundo a seguinte metodologia de cálculo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QNTIDADE ESTOQUE	CONSUMO IMEDIATO	CONSUMO MÉDIO ANUAL	PROGNÓSTICO DE IMPACTO CONSUMO MÉDIO OU MARGEM DE RESERVA/SEGURANÇA	QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA	QUANTIDADE PARA REGISTRO
2	1	Cartucho Ultrium padrão LTO-8 com etiqueta.	Unidade	0	80	10	10%	100	200
	2	Fita de Limpeza LTO Universal com etiqueta.	Unidade	0	2	6	10%	10	30
	3	Cartucho Ultrium padrão LTO-6 com etiqueta.	Unidade	0	0	0	0	0	150

3.7.4. A quantidade estimada para aquisição imediata é referente aos dois primeiros anos. A quantidade para registro considera a utilização da ARP em até dois anos e para os dois equipamentos que estarão em uso na JFPB.

3.7.5. Foi adicionados Cartuchos Ultrium padrão LTO-6 (Item 3, Grupo 2), para possibilitar a participação da Justiça Federal do Rio Grande do Norte (JFRN) na futura ARP.

### 3.8. Providências a serem adotadas pela Administração:

3.8.1. Adequação do ambiente: Disponibilizar espaço e infraestrutura elétrica e climática no DCT ou no Datacenter Container da JFPB para instalação do rack com o equipamento.

3.8.2. Capacitação de pessoal: Deverá ser realizado hands-on da solução instalada a equipe da JFPB.

### 3.9. Dependência com outras contratações correlatas e/ou interdependentes:

3.9.1. Ao realizarem-se os levantamentos técnicos pertinentes, constatou-se que a futura aquisição do objeto da presente licitação não tem correlação ou interdependência com outras contratações.

## 4. DO ESTUDO MERCADOLÓGICO DE SOLUÇÕES

### 4.1. Legislação e norma técnica aplicável:

4.1.1. Fazendo-se levantamento da legislação e normas técnicas aplicáveis ao objeto da futura contratação, podemos destacar essencialmente:

#### 4.1.1.1. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O OBJETO:

- a) Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.
- b) Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.
- c) Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
- d) Resolução nº 396, de 07 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).
- e) Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).
- f) Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário.
- g) Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências.
- h) Resolução nº 701, de 27 de abril de 2021, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de obras, serviços de Engenharia, Tecnologia da Informação, bens e serviços comuns no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus.
- i) Resolução nº 685, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, período 2021-2026.
- j) Resolução nº 477, de 28 de fevereiro de 2018, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal.

#### 4.1.1.2. LEGISLAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO

- a) [Lei nº 14.133/2021](#). Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) [Decreto nº 10.024/2019](#). Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- c) [Lei Complementar nº 123/2006](#). Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- d) [Decreto nº 8.538/2015](#). Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- e) [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010](#). Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- f) [Resolução CNJ nº 400/2021](#). Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- g) [Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022](#). Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- h) [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021](#). Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- i) [Portaria da Direção do Foro de nº 40/2022](#). Dispõe sobre o procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa aos particulares de que trata o Capítulo I do Título IV da [Lei nº 14.133/2021](#), no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e dá outras providências;
- j) [Lei nº 12.527/2011](#). Lei de Acesso à Informação;
- l) [Decreto 11.462/2023](#). Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- m) [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022](#). Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e,
- n) [Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022](#). Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
- o) [Resolução CNJ nº 468/2022](#). Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.
- p) [Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019](#). Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

#### 4.2. Levantamento de possíveis soluções de mercado:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	SOLUÇÃO ESCOLHIDA
Contratação de locação de equipamentos ( <i>Outsourcing</i> )	- Menor complexidade administrativa - Equipamentos sempre atualizados	- Não é uma opção comum de mercado a locação de equipamentos desse tipo. - Os equipamentos a serem adquiridos costumam apresentar boa durabilidade. Nesse sentido, a locação de equipamentos indica um maior custo, pois, além dos custos das máquinas, há a necessidade de se remunerar o serviço de constante renovação de equipamentos, bem como os custos administrativos do fornecedor. - Necessidade de manutenção de contrato com custos elevados, o que pode limitar o orçamento da Seccional.	Solução <b>não recomendada</b> neste caso, pois há orçamento previsto para a aquisição dos equipamentos, o que promoverá maior economia no médio e longo prazo.
Aquisição de equipamentos reconicionados	- Menor custo	- Equipamentos reconicionados apresentam condições inferiores de durabilidade em relação aos novos, de fábrica. Nesse sentido, haverá maior custo administrativo e maior risco para o NTL. - Os equipamentos a serem adquiridos visam atender a requisitos de desempenho por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Nesse sentido, equipamentos reconicionados por vezes encontram-se mais defasados tecnologicamente, os quais não atendem às necessidades do Órgão. - Maior custo administrativo na gestão e aquisição de equipamentos reconicionados.	<b>Solução não recomendada</b> , sobretudo em face das limitações de durabilidade dos equipamentos reconicionados em relação aos novos, de fábrica.
Aquisição de equipamentos novos, de fábrica	- Grande durabilidade dos equipamentos, inclusive após a garantia do fabricante, como se percebe no atual parque tecnológico da Seccional. - Menor custo financeiro e operacional, quando comparado à modalidade de locação.	- Necessidade de disponibilidade orçamentária	<b>Solução proposta pela equipe de planejamento</b> , sobretudo em razão da economicidade e do desempenho dos equipamentos a serem disponibilizados.
Contratação de serviço garantia	- Menor custo - Sem necessidade de alterações no ambiente	- O equipamento atual está desatualizado tecnologicamente	<b>Solução não recomendada</b> , seria necessário um upgrade do equipamento o que acarretaria mais custo.

#### 4.3. Levantamento dos fabricantes/modelos existentes no mercado:

4.3.1. Ao fazer-se os estudos mercadológicos, constatou-se que os seguintes **fabricantes** dispõem de equipamentos que atendem ao mínimo de especificações técnicas a exigidas para solução:

ITENS	DESCRIÇÃO RESUMIDA	FABRICANTES/MARCAS DE REFERÊNCIA
1, 2 e 3	TAPE LIBRARY, EXPANSÃO E DRIVES LTO8	IBM TS4300, HP, DELL, QUANTUM
4 e 5	FITA LTO8 E FITA DE LIMPEZA LTO UNIVERSAL	IBM, HP, DELL, QUANTUM, FUJIFILM, SONY

#### 4.4. Levantamento de empresas especializadas existentes no mercado:

4.4.1. Ao realizar-se os estudos mercadológicos, constatou-se que existem as seguintes **empresas/fornecedores** no mercado especializado que comercializam o equipamento indicado na solução:

NOME/CNPJ	ENDEREÇO/TELEFONE
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. / CNPJ 72.381.189/0001-10	Avenida Industrial Belgraf, 400, INDUSTRIAL, ELDORADO DO SUL - RS, 92990-000 / (51) 3274-5500
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA / CNPJ 61.797.924/0019-84	Avenida Doutor Antonio Joao Abdalla, 260, Galpao 400 Parte C Abertura 02, CRISTAIS (JORDANESIA), CAJAMAR - SP, 07776-700
LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA / CNPJ 07.275.920/0001-61	Estrada Municipal Jose Costa de Mesquita, 200, Galpao 6 A 10, CHACARA ALVORADA, INDAIATUBA - SP, 13337-200
PLUGNET INFORMÁTICA / 02.213.325/0001-88	Rua General Abreu e Lima, 222, RECIFE-PE, 52041-040

#### 4.5. Levantamento de valores de mercado:

4.5.1. Tendo em vista a adoção do critério de MENOR PREÇO para aquisição do objeto em tela, tem-se a necessidade de **estimar o valor máximo a ser despendido**, valor este que balizará as propostas a serem ofertadas pelos interessados.

4.5.2. De forma a possibilitar a estimativa do MENOR PREÇO, realizou-se, em alinhamento ao disposto no [§ 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021](#), regulamentado pela [IN SEGES/ME nº 65/2021](#) e [Portaria da Direção do Foro de nº 57/2022](#), pesquisa de preços de mercado por meio de consultadas aos seguintes critérios de preços:

L o t e  1  I t e m  1	Tape Library – Modular e expansível configurada com tape drives LTO-8 com conexão Fiber Channel de no mínimo 16 Gbps e 40 (quarenta) slots para fitas de dados totalmente licenciados para uso imediato.	CONTRATO 09/2023 TRT Z3 pg 82 SEI 3715896	R\$	241.700,00
		Câmara Municipal de Belo Horizonte – UASG 926306 Pregão 52023	R\$	229.950,00
		Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - UASG 158143 - Pregão 452022 24/03/2023	R\$	254.000,00
		Proposta Comercial Unitech pg 102 SEI 3715896 *	R\$	410.000,00
		CONTRATO 0135/2022 TIAM SEI 3715896	R\$	307.490,00
		MÉDIA	R\$	258.285,00
L o t e  1  I t e m  2	Expansão de Slots – Pacote de expansão disponibilizando, no mínimo, 40 (quarenta) slots de fitas e 3 (três) slots de drives adicionais.	Secretaria de Administração UASG 200100 - Pregão 272022 03/08/2022	R\$	30.377,00
		Proposta Comercial Unitech pg 102 SEI 3715896	R\$	70.000,00
		MÉDIA	R\$	50.188,50

Lote	Item	Tape Drive LTO-8 – Tecnologia LTO-8 Fiber Channel de 16Gbps, compatível com a Tape Library.	TRT 12 SC - UASG 80013 - Pregão 103942021	R\$	27.790,00
			Proposta Comercial Unitech pg 102 SEI 3715896 *	R\$	98.000,00
			Sec Administração UASG 200100 Pregão 272022	R\$	11.464,00
			MÉDIA	R\$	19.627,00
Lote	Item	Cartucho Ultrium padrão LTO-8 com etiqueta.	Ministerio Educação UFMG - UASG 153254 - Pregão 202022 01/03/2023	R\$	483,00
			TSE - TRE RN UASG 70008 Pregão 142023 24/03/2023	R\$	428,10
			Ministerio da Defesa - UASG 160399 Pregão 302022 17/04/2023	R\$	980,00
			CONTRATO 10/2023 TRT 23 pg 58 SEI 3715896	R\$	408,90
Média	R\$	575,00			
Lote	Item	Fita de Limpeza LTO Universal com etiqueta.	Instituto de Tecnologia em Fármacos UASG 70018 Pregão 202023 23/03/2023	R\$	198,00
			Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo TRE SP	R\$	247,50
			MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Instituto Fed. de educação, Ciência e Tecnologia Fluminense UASG 160486 - Pregão 112022 - 23/01/2023	R\$	274,00
			CONTRATO 10/2023 TRT 23 pg 58 SEI 3715896	R\$	259,00
Média	R\$	244,63			

\*Valores foram retirados da média devido ao alto valor frente a pesquisa realizada.

Lote	Item	Descrição	Qtd	MÉDIA	CATMAT
1	1	Tape Library – Modular e expansível configurada com tape drives LTO-8 com conexão Fiber Channel de no mínimo 16 Gbps e 40 (quarenta) slots para fitas de dados totalmente licenciadas para uso imediato.	2	R\$ 516.570,00	451853
	2	Expansão de Slots – Pacote de expansão disponibilizando, no mínimo, 40 (quarenta) slots de fitas e 3 (três) slots de drives adicionais.	2	R\$ 100.377,00	480371
	3	Tape Drive LTO-8 – Tecnologia LTO-8 Fiber Channel de 16Gbps, compatível com a Tape Library.	6	R\$ 117.762,00	271393
2	1	Cartucho Ultrium padrão LTO-8 com etiqueta.	200	R\$ 115.000,00	486071
	2	Fita de Limpeza LTO Universal com etiqueta.	30	R\$ 7.338,75	480312
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 857.047,75</b>	

4.5.2.1. Informa-se que foi juntada aos autos pesquisa de preços referente ao Item 3 do Grupo 2 (Cartucho Ultrium padrão LTO-6 com etiqueta):

Lote	Item	Descrição	Quantidade	PREGÃO/CONTRATO/DISPENSA	Vlr Unt	Média
2	3	Cartucho Ultrium padrão LTO-6 com etiqueta.	150	Item 1 do PE 5/2023 - Governo de Sergipe	R\$ 166,00	R\$ 207,8
				Item 1 do PE 113/2022 - CPRM-RJ	R\$ 177,00	
				Item 5 do PE 182-2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA	R\$ 178,00	
				Item 1 do PE 812/2022 - DATAPREV	R\$ 189,10	
				Site Magazine Luiza	R\$ 208,05	
				Site LTO ULTRIUM	R\$ 226,39	
				Site Lojas Americanas	R\$ 259,00	
Site LTO Store	R\$ 259,02					

4.5.2.1. Observa-se que, na consulta de preços oficiais, a qual foi realizada por meio do banco de preços (<https://bancodeprecos.com.br>), foram selecionados preços cujas propostas apresentaram equipamentos com configurações mais próximas possíveis das especificações técnicas presentes nesse Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que, para esses tipos de objetos, há certa variação das configurações dos equipamentos. Com as pesquisas realizada acima, podemos verificar um preço médio global de **R\$ 850.380,33 (oitocentos e cinquenta mil reais, trezentos e oitenta reais e trinta e três centavos)**.

4.5.3. Valores médios de referência consolidados:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANTIDADE REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Tape Library – Modular e expansível configurada com tape drives LTO-8 com conexão Fiber Channel de no mínimo 8 Gbps e 40 (quarenta) slots para fitas de dados totalmente licenciados para uso imediato.	Unidade	2	R\$ 258.285,00	R\$ 516.570,00
1.2	Expansão de Slots – Pacote de expansão disponibilizando, no mínimo, 40 (quarenta) slots de fitas e 3 (três) slots de drives adicionais.	Unidade	2	R\$ 50.188,00	R\$ 100.377,00
1.3	Tape Drive LTO-8 – Tecnologia LTO-8 Fiber Channel de 8 Gbps, compatível com a Tape Library.	Unidade	6	R\$ 19.627,00	R\$ 117.762,00
2.1	Cartucho Ultrium padrão LTO-8 com etiqueta.	Unidade	200	R\$ 575,00	R\$ 115.000,00
2.2	Fita de Limpeza LTO Universal com etiqueta.	Unidade	30	R\$ 244,63	R\$ 7.338,75
2.3	Cartucho Ultrium padrão LTO-6 com etiqueta.	Unidade	150	R\$ 207,82	R\$ 31.173,00

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Critério objetivo de julgamento do certame:

5.1.1. O critério de julgamento utilizado no processo de licitação deverá ser de **MENOR PREÇO**.

5.1.2. Deverá ser analisada a conformidade técnica do objeto proposto às especificações fixadas neste Termo de Referência, observadas as especificações indicadas pelo fabricante do produto, onde deverá ser apresentado **folder com especificação, ou ficha técnica disponível em site oficial do fabricante**, confirmando assim o respectivo modelo apresentado.

### 5.2. Modelagem de ritos procedimentais:

5.2.1. A partir do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, pode-se levantar que há diversas possibilidades de modelagens dos ritos procedimentais a serem adotados no processo de licitação para contratação, a partir da natureza do objeto e das condições gerais da contratação, as quais podem ser resumidos na tabela abaixo:

MODALIDADES	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	FORMA	MODO DE DISPUTA	ORDEM DAS FASES	O
Pregão	Menor preço Maior desconto	Eletrônica Presencial	Aberto Aberto-fechado Fechado-aberto	Proposta-habilitação Habilitação- proposta	

5.2.2. Propõe-se que a modelagem técnica, gerencial e legalmente adequada para o **processo de licitação** para contratação do objeto em tela deverá ser:

- Modalidade: **pregão**;
- Critério de julgamento: **menor preço**;
- Forma: **eletrônica**;
- Modo de disputa: **aberto-fechado**;
- Ordem das fases: **sem inversão de fases**;
- Orçamento: **público**.

### 5.3. Critérios subjetivos de seleção:

5.3.1. O Termo de Referência e o Edital de Licitação deverão fixar os requisitos de habilitação para escolha do futuro contratado, que serão restritos a:

#### 5.3.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A **qualificação técnico-operacional** deverá ser comprovada mediante apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como cópia(s) do(s) respectivo(s) CONTRATO(S) e TERMO(S) ADITIVO(S), que comprove(m) a experiência e aptidão do particular para fornecimento, de forma contínua ou global, de serviços e equipamentos de natureza semelhantes e compatíveis aos previstos no objeto da licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) por empresa do mesmo grupo empresarial do particular.
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a **conclusão da execução do contrato** a que se refere, ou se decorrido, pelo menos, **seis meses do início de sua execução**;
- O(s) atestado(s) de capacidade técnica e respectivo(s) contrato(s) exigido(s) na alínea “a” deste item deverá(ão) comprovar que o PARTICULAR já tenha fornecido serviços em quantidade ou valor global equivalente, no mínimo, a 50% da quantidade de links ou do valor global estimado anual da futura contratação.
- Só será aceito atestado referente ao objeto no ambiente EXTERNO. Não serão aceitos atestados do objeto executados em ambiente interno, como por exemplo, prédios públicos ou shoppings.
- Será permitida a **soma de atestados** para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que seja referente a objeto maior que 10% das quantidades ou do valor global estimado anual da futura contratação.

f) O PARTICULAR poderá ter que apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, **documentação complementar para fins de comprovação da veracidade das informações contidas no(s) atestado(s) técnico(s) e contrato(s) exigidos no certame.**

g) A JFPB se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter mais informações sobre o fornecimento dos serviços/produtos.

#### 5.3.1.2. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência** - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do Particular;

b) **Balancos patrimoniais e demonstrações contábeis do licitante**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, referentes aos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS, os quais serão analisados e julgados a partir de critérios objetivos fixados no edital que demonstrem a boa situação econômico e financeira do licitante;

c) Para melhor demonstração ou esclarecimento de ponto da qualificação econômico-financeira, poderão ser solicitadas outras informações ou documentos necessários à avaliação completa da situação.

#### 5.4. Do direito de preferência

5.4.1. A classificação final no presente certame deverá observar o livre exercício do Direito de Preferência, quanto à Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 5.5. Responsabilidades e obrigações das partes:

5.5.1. O Termo de Referência deverá fixar as responsabilidades e obrigações das partes contratantes em face dos requisitos, atividades e condições fixadas.

5.5.2. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos expressamente previstos no art. 120 da [Lei nº 14.133/2021](#).

#### 5.6. Subcontratação:

5.6.1. **Não será permitida**, a qualquer título, a transferência da execução do objeto da futura contratação a terceiros.

5.6.2. Poderá ser admitida a subcontratação dos serviços técnicos inerentes à GARANTIA ON-SITE, desde que formalmente requerido pela Contratada e aceito pela Fiscalização.

#### 5.7. Forma de fornecimento:

5.7.1. O fornecimento do bem deverá ser realizado de UMA ÚNICA VEZ, por cada contratação realizada a partir da ARP - Ata de Registro de Preços.

#### 5.8. Gestão e fiscalização contratual:

5.8.1. O Termo de Referência deverá fixar regras de gestão e fiscalização da execução da futura contratação, observadas as regras contidas no art. 117 da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.8.2. O recebimento do objeto da futura contratação deverá ser disciplinado no Termo de Referência, devendo observar as seguintes etapas:

a) **Provisoriamente**, por servidor do NTI e mediante comprovação formal do recebimento do objeto; e

b) **Definitivamente**, pela Equipe de Fiscalização, mediante nota técnica de recebimento e ato de "atesto", no prazo máximo de 15 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento provisório.

5.8.3. Os procedimentos de liquidação da despesa e pagamento deverão ser fixados no Termo de Referência, observado o prazo máximo de 10 DIAS ÚTEIS, contados da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto.

5.8.4. Não havendo condições locais de instalação e operação imediata do equipamento em razão de providência por parte da Administração Contratante, será realizado recebimento e aceitação condicionada ao objeto para fins de pagamento.

### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREVISÃO DO PAC

6.1. A presente contratação consta no **Plano Anual de Contratações do ano de 2023** desta Seccional, código AI4EQ2NI (Aquisição de Tape Library), demonstrando-se, portanto, seu alinhamento ao **Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026** em seu macrodesafio nacional de aperfeiçoamento da gestão administrativa e garantia dos direitos de cidadania.

6.2. Há previsão de recursos orçamentários consignados no OGU 2023, à contado programa de trabalho de **Ação de Informática** e nos Elementos de Despesa 4.4.90.52 (Equipamento de Material Permanente) e 3.3.90.30, referente à aquisição de AQUISIÇÃO TAPE LIBRARY, CÓDIGOS AI4EQa2NI (CAPITAL) e AI3MTa2NI (CUSTEIO).

6.3. Recursos orçamentários para aquisições de outras unidades do objeto dependem da disponibilidade de crédito suplementar no exercício de 2023, bem como a aprovação nas leis orçamentárias da União para os exercícios de 2024 e 2025.

### 7. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

7.1. O objeto da presente contratação não acarreta impactos ambientais diretos que carecem ser tratados.

### 8. DAS JUSTIFICATIVAS DA SOLUÇÃO PROPOSTA

#### 8.1. Justificativa da contratação:

8.1.1. Trata-se de contratação para aquisição de Tape Library e seus insumos, que se justifica, no âmbito da estratégia de melhoria da segurança da informação e no suporte de infraestrutura de TIC, para viabilizar a boa, permanente e segura prestação jurisdicional à população. A presente proposta de contratação encontra-se alinhada com a estratégia de atualização e melhorias do parque tecnológico da JFPB por meio da realização de um Registro de Preços.

8.1.2. Como destacado neste ETP, a proposta é substituir um equipamento desatualizado por um novo.

8.1.3. Os equipamentos a serem fornecidos enquadram-se objetivamente na categoria de **objetos comuns**, cujas características foram definidas por meio de especificações usuais no mercado e perfeitamente compreensíveis aos fornecedores do mercado especializado, de forma que perfeitamente possível a realização de licitação na modalidade **Pregão**, preferencialmente, na forma eletrônica, nos termos fixados no art. 28, inc. I, da Lei 14.133/2021.

8.1.4. Nos termos do Decreto 7892/2013 (Art. 4º, § 3º, I), considera-se, no ponto de vista da estratégia Justiça Federal da 5ª Região (PDTI-JF5), que não é adequada a participação de outros órgãos e entidades que não compõem a JF5, tendo em vista o volume de equipamentos a ser entregue pelo fornecedor. **Portanto, justifica-se a não aceitação da participação via IRP de outros órgãos e entidades públicas que não sejam da JF5.**

#### 8.2. Justificativa da natureza comum do objeto:

8.2.1. Apesar de se tratar de **equipamento de alta complexidade**, pode-se enquadrar na **categoria de objeto comum**, mediante especificações usuais que permita ao particular do mercado especializado compreender o escopo e elaborar uma proposta sem mais necessidades de conhecimento especializados, nos termos definidos no art. 6º, inc. XIII, Lei 14.133/2021.

#### 8.4. Justificativa da realização de Pregão:

8.4.1. Justifica-se a realização de **Pregão** em atenção aos procedimentos de licitação previsto nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, ensejando melhor proveito e eficiência com celeridade e simplicidade de procedimentos burocráticos para fins de contratação.

#### 8.5. Justificativa de Registro de Preços:

8.5.1. A proposta de realização de **Registro de Preços** justifica-se em razão do fato de que o objeto deverá ser padronizado para fins de instalação em mais de uma unidade da Instituição em períodos distintos, a partir da disponibilidade de recursos orçamentários e viabilidade de instalação.

#### 8.6. Justificativa da modelagem de ritos procedimentais do processo de licitação:

8.6.1. Justifica-se a modelagem de ritos procedimentais propostos neste no subitem 5.2.2 deste ETP, conforme abaixo:

a) **Modalidade de pregão**, deve-se à natureza do objeto da futura contratação que se enquadra na categoria de bem comum de mercado, nos termos albergados nos arts. 6º, inc. XIII, e 29, da Lei 14.133, de 2021, e não aplicável o diálogo competitivo por não ser objeto que preencha os requisitos legais para sua aplicação do art. 32, Lei 14.133, de 2021;

b) **Julgamento por menor preço**, trata-se de objeto com todos os parâmetros mínimos de qualidade e com valor máximo aceital bem definido, bem como de natureza comum ao mercado, justificando-se a utilização de critério de julgamento que buscar escolher o futuro contratado por meio do menor dispêndio à Administração, à luz do disposto no art. 34, Lei 14.133, de 2021;

c) **Forma eletrônica**, não há presente qualquer elemento ou condição que justifique a não realização eletrônica da futura licitação, de sorte que se justifica, *a contrario sensu*, a realização do pregão na forma eletrônica, por força do disposto no art. 17, § 2º, da Lei 14.133, de 2021;

d) **Modo de disputa aberto-fechado**, tratando-se de licitação por menor preço, a partir do disposto no § 1º do art. 56 da Lei 14.133, de 2021, vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado; neste caso, não há presente qualquer temor razoável de que existam poucos concorrentes em uma licitação dessa magnitude promovida pela União, na forma eletrônica, de forma que inexistente justificativa para aplicação dos modos de disputa aberto ou fechado-aberto; *a contrario sensu*, justifica-se a modelagem do rito com o modo de disputa aberto-fechado no qual todos os licitantes podem apresentar lances (independente de suas propostas iniciais) e concorrerem livre e abertamente entre si durante a etapa aberta de disputa, visando reduzir ao máximo sua proposta para fins de participar da etapa fechada, nos termos fixados no art. 56, Lei 14.133, de 2021, c/c art. 24, IN SEGES/ME nº 73, de 2022;

e) **Sem inversão de fases (proposta-habilitação)**, inexistente razão plausível e quaisquer ganhos potenciais na adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, de forma que, *a contrario sensu*, resta justificada a adoção da ordem normal de fases na qual primeiro se julga a proposta para, posteriormente, julgar-se a habilitação apenas em relação ao licitante com a proposta julgada vencedora; e,

f) **Orçamento não sigiloso (público)**, não há presente elementos técnicos e de ordem prática que justifiquem adotar o sigilo no valor máximo aceitável, nos termos permitidos no art. 24, Lei 14.133, de 2021, uma vez que há razoável certeza na precisão do valor médio praticado pelo mercado para fornecer equipamentos dessa natureza.

#### 8.7. Parcelamento do objeto:

8.7.1. Nesse particular, não resta dúvida de que se trata tecnicamente de objeto único por ser o fornecimento de equipamento completo com seus acessórios compatíveis, inclusive com prestações de serviços agregados, não havendo razão para qualquer espécie de parcelamento do objeto que, se possível fosse, sempre seria prejudicial à solução proposta e ao interesse público no caso concreto.

### 9. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

9.1. No que tange à viabilidade e adequação ou não da solução proposta, a Equipe de Planejamento, frente a todos os dados e informações levantados nos presentes estudos técnicos preliminares, DECLARA-A VIÁVEL e, sobretudo, ADEQUADA para atender completamente a necessidade da Seção Judiciária da Paraíba.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. **Unidade solicitante:** NTI.

10.2. **Unidade interessada:** SECADM.

10.3. **Unidades beneficiadas:** Todas as unidades e varas.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO (3592621)		
Hugo Andrade Correia Lima Filho	Rui Nóbrega da Silva Leal	Alexandre Araújo Valença
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo

0002534-79.2022.4.05.7400

3756179v9



Documento assinado eletronicamente por **RUI NOBREGA DA SILVA LEAL**, ASSISTENTE TÉCNICO III, em 12/09/2023, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA**, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA, em 12/09/2023, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO**, DIRETOR(A) DE NÚCLEO, em 12/09/2023, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3778329** e o código CRC **1BE7FFD0**.